



**Guimarães**  
Advogados Associados S.S.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Dr. GILBERTO MARQUES FILHO.

**Referência:** Agravo de Instrumento no Pedido de Recuperação Judicial nº 315201-52.2016.8.09.0072, da Comarca de Inhumas (GO).

**Agravante:** Distribuidora de Medicamentos Guimarães e Brito Ltda.

**Agravados:** Hospital Maternidade Dona Latifa Ltda. – EPP e Centro Médico Inhumas Ltda.

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS GUIMARÃES E BRITO LTDA. – ME (MGB)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.989.652/0001-63, com sede em Goiânia (GO), na Rua T-28, nº 917, Qd. 52, Lt. 24, Setor Bueno, CEP 74.210-040, via de seus advogados no final assinados, com endereço profissional nesta capital, na Av. Goiás, nº 625, salas 902/3, Centro, CEP 74005-010, e eletrônico: brunoguimaraes@gadv.com.br, onde recebem intimações, vem, perante Vossa Excelência e a Colenda Câmara Cível para a qual o recurso for distribuído, nos termos dos artigos 1015, inciso I, especialmente o 1016, e seguintes, do Código de Processo Civil, interpor

### **AGRAVO DE INSTRUMENTO**

à decisão interlocutória do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Inhumas (GO - doc. 06), que se transcreve parcialmente abaixo, visando ao melhor entendimento da questão:

***"Protocolo nº 201603152010  
Recuperação Judicial***



**Guimarães**  
Advogados Associados S.S.

**HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA-EPP,**  
*formulou pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL arguindo em síntese que passa por grave crise financeira e que não há alternativa senão a recuperação judicial com fito de solucionar as dívidas da empresa.*

**Decido.**

(...)

**DO PEDIDO ACAUTELATÓRIO**

*O polo ativo requer, com a decretação da recuperação judicial, o pedido cautelar para que seja imediatamente determinada a suspensão das hastas públicas designadas para dia 12.09.2016, relativas ao processo n. 200703667151, em trâmite na 1ª Vara de Menores e Cível desta Comarca.*

*De plano constato que o pedido deve ser deferido por mais de uma razão.*

**Explico.**

*O que será alvo de hasta pública naqueles autos não é qualquer imóvel pertencente à empresa autora do pedido de recuperação, e sim o próprio local em que desempenha suas atividades empresariais.*

*Ademais, conforme consta no documento em anexo, o valor inicial dos lances da hasta pública é de R\$3.506.690,00 (três milhões, quinhentos e seis mil, seiscentos e noventa reais), podendo ser vendido até R\$2.104.014,00 (dois milhões, cento e quatro mil e quatorze reais), preço mínimo.*

*Desta forma, caso o hospital tenha sua sede de funcionamento alienada, inúmeras implicações ocorrerão, e a mais imediata é o absoluto fracasso da recuperação judicial, eis que a atividade empresarial será imediatamente interrompida.*

(...)

*Consequentemente, a suspensão das hastas públicas designadas é medida impositiva a título de tutela acautelatória.*



**Guimarães**  
Advogados Associados S.S.

*Do exposto, DEFIRO o processamento do pedido de Recuperação Judicial, e de conseqüência:*

a) SUSPENDO as hastas públicas designadas nos autos n. 200703667151, para o dia 12/09/2016;

*Comunique-se imediatamente o Juízo da 1ª Vara Cível e Menores desta Comarca.*

(...)

c) Determino a SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES ou execuções contra a devedora, na forma do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005; permanecendo os respectivos autos nos Juízos em que se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§1º, 2º e 7º do art. 6º, e as relativas a créditos exceituados na forma dos §§3º e 4º do art. 49, cabendo-lhe informar o fato aos Juízos competentes.

(...),”

proferida nos autos da Ação de Recuperação Judicial Com Pedido Liminar de Suspensão de Leilão (Venda em Hasta Pública) nº 315201-52.2016.8.09.0072, requerida pelos agravados, **HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.098.853/0001-33, com sede em Inhumas (GO), na Rua Getúlio Vargas, nº 839, Centro, e **CENTRO MÉDICO INHUMAS LTDA. ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.103.044/0001-47, com sede em Inhumas (GO), na Rua Getúlio Vargas, nº 839, Centro, pelo que passa a expor e requerer o quanto segue:

## 1. DA TEMPESTIVIDADE.

1.1 A parte agravante tomou ciência do presente feito por meio do Edital constando o deferimento da recuperação Judicial da parte agravada e a relação dos credores, dentre eles a parte agravante, publicado no DJE/TJGO nº 2217, de 22/02/2017, conforme inclusa certidão (docs. 09 e 10).

1.2 Assim, o prazo de 15 (quinze) dias úteis, previsto pelo §5º, do artigo 1003, do CPC, começou a fluir em 23/02/2017 e expira no dia 17/03/2017, tendo em vista o feriadão de carnaval (27 e 28/02/2017), conforme previsão dos artigos 219 e 224, do CPC/2015, combinados com



**Guimarães**  
Advogados Associados S.S.

o artigo 155, do Regimento Interno do TJGO, e artigo 346, da Lei nº 10460/88. Logo este recurso, que está sendo aviado em 16/03/2017, é tempestivo.

## **2. DA ADEQUAÇÃO DO RECURSO**

2.1 A parte agravante impugna decisão interlocutória que deferiu pedido acautelatório (Tutela Provisória) feito nos autos da Ação de Recuperação Judicial Com Pedido Liminar de Suspensão de Leilão (Venda em Hasta Pública) nº 315201-52.2016.8.09.0072, determinando a suspensão de hasta pública a ser realizada nos autos da Ação de Execução por Título Extrajudicial nº 366715-59.2007.8.09.0072 (200703667151), tendo por exequente a parte agravante e executados a parte agravada, Centro Médico de Inhumas Ltda., Jorgete Tomé Sahium e Elias Jorge Sahium, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas (GO), de modo que o recurso adequado é o agravo de **instrumento**, ora manejado, nos termos do inciso I, do artigo 1.015, do CPC/2015, “*in verbis*”:

*“Art. 1.015. Cabe agravo de instrumento contra as decisões interlocutórias que versarem sobre:*

*I – tutelas provisórias;*  
*(...)”.*

2.2 Como se verifica, o Juízo de Primeira Instância, com finca no artigo 300, do NCPC, acolheu pedido acautelatório para o fim de suspender a praça que levaria o imóvel objeto de penhora realizada nos autos da execução supramencionada, tornando-o **INALIENÁVEL JUDICIALMENTE** (doc. 06).

2.3 Impõe-se, destarte, o processamento e conhecimento do presente recurso, o que se requer de início.

## **3. DAS PEÇAS PROCESSUAIS OBRIGATÓRIAS E OUTRAS. AUTENTICIDADE.**

3.1 As peças processuais em anexo foram extraídas dos autos da ação de recuperação judicial referida em linhas volvidas e da Ação de Execução por Título Extrajudicial nº 366715-59.2007.8.09.0072



Guimarães  
Advogados Associados S.S.

(200703667151), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas (GO), as quais os advogados signatários desta petição, sob sua responsabilidade, **declararam que são autênticas**, para os efeitos do artigo 425, inciso IV, do CPC. São:

- a) **obrigatórias (CPC, art. 1.017, inciso I):** petição inicial (doc. 01); decisão agravada (doc. 06); cópia do Edital por meio do qual foi deferido o processamento da Recuperação Judicial da parte agravada e a relação dos credores, dentre eles a parte agravante, publicado no DJE/TJGO nº 2217, de 22/02/2017, conforme certidão em anexo, para o fim de comprovação da tempestividade (docs. 09 e 10), procurações outorgadas aos advogados da parte agravada (docs. 02 e 03), e da parte agravante (doc. 11 e 12).
- b) **facultativas:** demais documentos extraídos dos autos da Ação de Recuperação Judicial Com Pedido Liminar de Suspensão de Leilão (Venda em Hasta Pública) nº 315201-52.2016.8.09.0072, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Inhumas (GO), e da Ação de Execução por Título Extrajudicial nº 366715-59.2007.8.09.0072 (200703667151), tendo por exequente a parte agravante e executados: Centro Médico de Inhumas Ltda.; Jorgete Tomé Sahium e Elias Jorge Sahium, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas (GO).

#### 4. LEGITIMIDADE ATIVA – INTERESSE RECURSAL

4.1 O artigo 996, do CPC/2015, dispõe:

*“Art. 996. O recurso pode ser interposto pela parte vencida, pelo terceiro prejudicado e pelo Ministério Público, como parte ou como fiscal da ordem jurídica.*

*Parágrafo único. Cumpre ao terceiro demonstrar a possibilidade de a decisão sobre a relação jurídica submetida à apreciação judicial atingir direito de que se afirme titular ou que possa discutir em juízo como substituto processual.”*

4.2 A respeito do interesse em recorrer vale transcrever o ensinamento do professor Nelson Nery Júnior, in verbis:

*“Da mesma forma com que se exige o interesse processual para que a ação seja julgada pelo mérito, há necessidade de estar presente o interesse recursal para*



**Guimarães**  
Advogados Associados S.S.

*que o recurso possa ser examinado em seus fundamentos. Assim, poder-se-ia dizer que incide no procedimento recursal o binômio necessidade+utilidade como integrantes do interesse em recorrer. Deve o recorrente ter necessidade de interpor o recurso, como único meio para obter, naquele processo, o que pretende contra a decisão impugnada. Se ele puder obter a vantagem sem a interposição do recurso, não estará presente o requisito do interesse recursal. (...) Quanto à utilidade, a ela estão ligados os conceitos mais ou menos sinônimos de sucumbência, gravame, prejuízo, entre outros. É a própria lei processual que fale em parte vencida, como legitimada a recorrer (CPC 499). Há sucumbência quando o conteúdo da parte dispositiva da decisão judicial diverge do que foi requerido pela parte no processo (sucumbência formal) ou quando, independentemente das pretensões deduzidas pelas partes no processo, a decisão judicial colocar a parte ou terceiro em situação jurídica pior daquela que tinha antes do processo, isto é, quando a decisão produzir efeitos desfavoráveis à parte ou ao terceiro (sucumbência material), ou ainda, quando a parte não obteve no processo tudo aquilo que poderia dele ter obtido. Como se pode notar, a sucumbência é aferível com base na soma de vários critérios distintos. A tão-só desconformidade da decisão com os requerimentos formulados pelas partes não basta, por si só, para caracterizar a sucumbência". (in Teoria Geral dos Recursos, 6.<sup>a</sup> edição. São Paulo: Revista dos Tribunais).*

4.3 No presente caso, a decisão agravada (doc. 06) determinou suspensão da praça marcada para o dia 12/09/2016 (doc. 24), nos autos da Ação de Execução por Título Extrajudicial nº 366715-59.2007.8.09.0072 (200703667151), em trâmite na 1<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Inhumas (GO), tendo por exequente a parte agravante (Distribuidora de Medicamentos Guimarães e Brito Ltda.), e por executados, a parte agravada (Centro Médico de Inhumas Ltda.), Jorgete Tomé Sahium e Elias Jorge Sahium.

4.3.1 Daí a legitimidade recursal da parte agravante, na condição de terceiro interessado/prejudicado, e utilidade do provimento jurisdicional, uma vez que se busca a reforma da decisão agravada, para o fim de extirpar a suspensão da praça e permitir a alienação judicial do imóvel penhorado, nos autos da supramencionada execução.

4.3.2 Nesse sentido é o entendimento do e. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, in verbis:



**Guimarães**  
Advogados Associados S.S.

*"Agravio de Instrumento. Ação de Recuperação Judicial. Preliminar. Contrarrazões. Ausência de interesse recursal. Não caracterizada. Recurso conhecido. I - Deve ser conhecido o recurso, quando resta configurado o interesse recursal em razão da presença da utilidade do provimento jurisdicional postulado e da necessidade do recurso para alteração da decisão agraviada. (...)."¹*

*"(...) I – Resta configurado o interesse recursal quando presente o binômio necessidade e utilidade, além da adequação do recurso. (...)"²*

4.4 Por fim, observa-se que a parte agravante está relacionada no rol dos credores da empresa recuperanda/agravada, Centro Médico Inhumas Ltda., como se vê pelo incluso Edital (doc. 09), publicado no DJE/TJGO nº 2217, de 22/02/2017 (doc. 10).

4.5 Em conclusão, a parte agravante possui legitimidade e interesse recursal, diante do prejuízo que lhe causa a decisão agraviada.

## 5. EXPOSIÇÃO DOS FATOS PROCESSUAIS

5.1 A parte agravada ajuizou, em 08/09/2016, Ação de Recuperação Judicial com Pedido Liminar de Suspensão de Leilão (Venda em Hasta Pública) (doc. 01).

5.2 O Juízo monocrático, por meio da decisão interlocatória ora agraviada (doc. 06), acolheu o pedido acautelatório, determinando a suspensão da praça a ser realizada nos autos da Ação de Execução por Título Extrajudicial nº 366715-59.2007.8.09.0072 (200703667151), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas (GO), ordenando, também, a “*SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES ou execuções contra a devedora, na forma do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005; permanecendo os respectivos autos nos Juízos em que se processam (...)*”.

5.3 A parte agravada, via petição interlocatória protocolada em 11/11/2016 (doc. 07), requereu “*a publicação de edital contendo aviso aos*

<sup>1</sup> TJGO, AGRAVO DE INSTRUMENTO 40913-47.2013.8.09.0000, Rel. DES. CARLOS ALBERTO FRANCA, 2A CAMARA CIVEL, julgado em 14/06/2016, DJe 2053 de 23/06/2016.

<sup>2</sup> TJGO, 5ª Câmara Cível, AI nº 245097-28.2014.8.09.0000, Relatora Desembargadora Doraci Lamar Rosa da Silva Andrade, DJe 1728, de 13/02/2015.



**Guimarães**  
Advogados Associados S.S.

*credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo para a manifestação de eventuais objeções, observado o artigo 55 da mesma lei”.*

5.4 No dia 22/02/2017, foi publicado o aludido EDITAL, conforme inclusa certidão (docs. 09 e 10).

5.5 A parte agravante, inconformada com a decisão que acolheu pedido acautelatório suspendendo a praça do imóvel penhorado nos autos da Ação de Execução por Título Extrajudicial nº 366715-59.2007.8.09.0072 (200703667151), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas (GO), recorre a esse e. Tribunal de Justiça a fim de obter a reforma da supramencionada decisão, pelas razões fáticas e jurídicas a seguir expostas.

## **6. SUSPENSÃO DA PRAÇA – INALIENABILIDADE - IMÓVEL DE TERCEIROS**

6.1 O Juízo monocrático, ao acolher o pedido acautelatório de suspensão da praça, assim pronunciou, na parte discursiva da decisão ora agravada (doc. 06):

“(...)

*O que será alvo de hasta pública naqueles autos não é qualquer imóvel pertencente à empresa autora do pedido de recuperação, e sim o próprio local em que desempenha suas atividades empresariais.*

6.2 Ocorre, Excelências, que o imóvel objeto da praça, que foi suspensa pela decisão agravada, não pertence a nenhuma das empresas recuperandas/agravadas, porquanto é de domínio de: a) Jorgete Tomé Sahium, brasileira, viúva, empresária, titular do CPF nº 282.993.611-68, na proporção de 50% do imóvel; b) Elias Jorge Sahium, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresa, portador do CPF nº 348.706.521-53, na proporção de 25% do imóvel; e c) Tufi Sahium Júnior, brasileiro, biomédico, casado, titular do CPF nº 585.861.641-00, na proporção de 25% do imóvel, conforme inclusa certidão da matrícula nº 18.802, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas (GO – doc. 13).



Guimarães  
Advogados Associados S.S.

6.2.1 Como visto, o Juízo “a quo” determinou a suspensão da praça de imóvel pertencente a terceiras pessoas, diversas das empresas que se encontram em Recuperação Judicial, ora parte agravada, com as quais não se confundem.

6.3 A propósito, a penhora de 75% do aludido imóvel objeto da matrícula nº 18.802, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas (GO), que não é de propriedade das empresas em recuperação judicial, ora parte agravada, está registrada sob nº “R-1-18.802”, datada de 29/06/2009, por força da certidão extraída dos autos “Nº 2432, de execução movida por Distribuidora de Medicamentos Guimarães e Brito Ltda. – ME, contra Centro Médico de Inhumas Ltda., CGC 00.103.044/0001-47, Jorgete Tomé Sahium, CPF 282.993.611-68 e Elias Jorge Sahium, CPF 348.706.521-53, expedida pela Escrivania de Menores e 1º Cível desta cidade (...).”, corroborado pelos documentos em anexo (docs. 13/24).

6.4 Com efeito, o Juízo de Primeiro Grau, induzido em erro, isto é, acreditando que o imóvel que iria à praça seria de propriedade das empresas em Recuperação Judicial, ora parte agravada, suspendeu a praça designada para o dia 12/09/2016 (doc. 06), nos autos da execução extrajudicial nº 366715-59.2007.8.09.0072 (200703667151).

6.4.1 Diante da supramencionada decisão, suspendendo a praça designada para o dia 12/09/2016, o imóvel objeto da matrícula nº 18.802, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas (GO), que não é de propriedade das empresas agravadas/recuperandas, tornou-se inalienável.

6.5 Ora, o “*devedor responde com todos os seus bens presentes e futuros para o cumprimento de suas obrigações*”, segundo disposição do artigo 789, do CPC/2015.

6.5.1 No presente caso, o imóvel objeto da matrícula nº 18.802 (doc. 13), do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas (GO), penhorado nos autos da execução extrajudicial nº 366715-59.2007.8.09.0072 (200703667151), cuja praça fora suspensa pela decisão fustigada (doc. 06), não pertence a nenhuma das empresas em recuperação judicial, ora parte agravada, mas, sim, aos devedores/executados Jorgete Tomé Sahium, titular do CPF nº



Guimarães  
Advogados Associados S.S.

282.993.611-68, e Elias Jorge Sahium, portador do CPF nº 348.706.521-53 (doc. 13), de maneira que responde pelas dívidas de seus proprietários, razão pela qual a decisão agravada há de ser reformada, para o fim de permitir a alienação judicial do aludido imóvel, nos autos daquela execução por título extrajudicial.

6.6 Realmente, inobstante o deferimento do pedido de recuperação judicial da parte agravada, em especial o Centro Médico Inhumas Ltda., a execução por título extrajudicial nº 366715-59.2007.8.09.0072 (200703667151), continuará em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas (GO), em face dos executados coobrigados e proprietários do imóvel penhorado, Jorgete Tomé Sahium e Elias Jorge Sahium, eis que o caput do artigo 6º, da Lei 11.101/2005, não os alcança, como passa a demonstrar.

6.6.1 A supramencionada execução permanecerá suspensa em relação à parte agravada/recuperanda, Centro Médico de Inhumas Ltda., tal como decidido pelo Juízo primevo.

6.6.2 Segundo exegese do artigo 6º, da Lei nº 11.101/05, o deferimento do pedido de recuperação judicial à empresa co-executada, ora uma das agravadas (Centro Médico Inhumas Ltda.), não tem o condão de suspender a execução em relação a seus avalistas e fiadores, a exceção do sócio com **responsabilidade ilimitada e solidária**.

6.6.3 Com efeito, de acordo com a Cláusula Terceira, do contrato social da empresa executada (doc. 04), a “*responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).*”

6.6.3.1 O capital social de empresa executada é de R\$100.000,00 (cem mil reais) e encontra-se totalmente integralizado, segundo disposto na Cláusula Segunda, do contrato social em anexo (doc. 04).

6.6.4 Realmente, a empresa agravada, Centro Médico Inhumas Ltda., se trata de pessoa jurídica de direito privado, cuja responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, razão pela qual não há que se falar em suspensão da execução direcionada aos avalistas/fiadores das notas promissórias vinculadas ao Instrumento de Confissão de Dívida e



**Guimarães**  
Advogados Associados S.S.

Outras Avenças, que foi objeto do termo de acordo devidamente homologado pelo Juízo de primeiro Grau (docs. 17/21).

6.6.5 Concluindo, aquela execução por título extrajudicial prosseguirá, até seus ulteriores termos, em face dos executados coobrigados, independentemente de a devedora principal encontrar-se em recuperação judicial, pouco importando o fato de os executados coobrigados serem sócios da recuperanda, uma vez que não se verifica, no presente caso, a excepcionalidade acima ressalvada, pois como se vê pelo contrato social em anexo (doc. 04), a empresa recuperanda é formada por sociedade de responsabilidade limitada, respondendo os seus sócios tão-somente ao valor das cotas integralizadas.

6.6.6 Na Primeira Jornada de Direito Comercial, realizada pelo CJF/STJ, foi aprovado o Enunciado nº 43, segundo o qual a “*suspensão das ações e execuções previstas no art. 6º da Lei nº 11.101/2005 não se estende aos coobrigados do devedor*”.

6.6.7 Nesse sentido é remansosa a jurisprudência do colendo Superior Tribunal de Justiça, in verbis:

*“AGRAVO REGIMENTAL. DIREITO EMPRESARIAL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO AJUIZADA EM FACE DE SÓCIO-AVALISTA DE PESSOA JURÍDICA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DA AÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. O caput do art. 6º da Lei n. 11.101/05, no que concerne à suspensão das ações por ocasião do deferimento da recuperação, alcança apenas os sócios solidários, presentes naqueles tipos societários em que a responsabilidade pessoal dos consorciados não é limitada às suas respectivas quotas/ações. 2. Não se suspendem, porém, as execuções individuais direcionadas aos avalistas de título cujo devedor principal é a sociedade em recuperação judicial, pois diferente é a situação do devedor solidário, na forma do §1º do art. 49, da referida Lei, ‘[a] suspensão das ações e execuções previstas no art. 6º da Lei 11.101/2005 não se estende aos coobrigados do devedor’ (Enunciado n. 43 da I Jornada de Direito Comercial CJF/STJ). 3. Agravo regimental não provido.”<sup>3</sup>*

<sup>3</sup> STJ – AgRg no REsp: 1342833 SP, 2012/0187499-7, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, data de julgamento: 15/05/2014, Quarta Turma, data de publicação: DJe de 21/05/2014.



**Guimarães**  
Advogados Associados S.S.

**"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO (ART. 544 DO CPC) – EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE – PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO EM RELAÇÃO AO AVALISTA – NOVAÇÃO DOS CRÉDITOS QUE NÃO ALCANÇA O AVAL – ACÓRDÃO DESTE ÓRGÃO FRACIONÁRIO QUE NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, MENTENDO HÍGIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE CONHECEU DO AGRAVO PARA NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL DO EXECUTADO/AVALISTA. 1. Inocorrência de contradição no julgado. O deferimento de recuperação judicial em face da sociedade empresária não suspende a execução do título de crédito em relação aos seus avalista, salvo do sócio com responsabilidade ilimitada e solidária o que não é o caso. 2. 'A novação do crédito não alcança o instituto do aval, garantia pessoal e autônoma por meio da qual o garantidor compromete-se a pagar título de crédito nas mesmas condições do devedor'. Precedentes. Embargos de declaração rejeitados."<sup>4</sup>**

**"RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C DO CPC E RESOLUÇÃO STJ N. 8/2008. DIREITO EMPRESARIAL E CIVIL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSAMENTO E CONCESSÃO. GARANTIAS PRESTADAS POR TERCEIROS. MANUTENÇÃO. SUSPENSÃO OU EXTINÇÃO DE AÇÕES AJUIZADAS CONTRA DEVEDORES SOLIDÁRIOS E COOBIGADOS EM GERAL. IMPOSSIBILIDADE. INTERPRETAÇÃO DOS ARTS. 6º, CAPUT, 49, § 1º, 52, INCISO III, E 59, CAPUT, DA LEI N. 11.101/2005.**

**1. Para efeitos do art. 543-C do CPC: 'A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, pois não se lhes aplicam a suspensão prevista nos arts. 6º, caput, e 52, inciso III, ou a novação a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005'.**

**2. Recurso especial não provido."<sup>5</sup>**

**6.8 No resumo da ópera, a decisão agravada há de ser reformada, eis que: a uma, o imóvel penhorado nos autos da ação de execução extrajudicial nº 366715-59.2007.8.09.0072 (200703667151), cuja praça fora suspensa pela decisão agravada, não é de propriedade das empresas**

<sup>4</sup> STJ, Relator: Ministro MARCO BUZZI, data de julgamento: 13/05/2014, Quarta Turma.

<sup>5</sup> REsp 1333349/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 26/11/2014, DJe 02/02/2015.



**Guimarães**  
Advogados Associados S.S.

recuperandas/agravadas, mas, sim de Jorgete Tomé Sahium e Elias Jorge Sahium (doc. 13); **a duas**, aquela execução prosseguirá em face dos executados coobrigados, Jorgete Tomé Sahium e Elias Jorge Sahium, por força da Cláusula Terceira, do contrato social da agravada/recuperanda, Centro Médico de Inhumas Ltda. (doc. 04), dispondo que a “*responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)*”, isto é, não se aplica a exceção do sócio com **responsabilidade ilimitada e solidária**, prevista na parte final do artigo 6º, da Lei nº 11.101/05; **a três**, a recuperação judicial da devedora principal, ora parte agravada/recuperanda, Centro Médico de Inhumas Ltda., não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, pois não se lhes aplicam a suspensão prevista nos arts. 6º, caput, e 52, inciso III, ou a novação a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005.

6.9 Em conclusão, a decisão agravada deve ser reformada, para extinguir a suspensão da praça do imóvel penhorado nos autos ação de execução extrajudicial nº 366715-59.2007.8.09.0072 (200703667151), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas, permitindo, assim, sua alienação judicial, diante do prosseguimento da execução em face dos executados coobrigados Jorgete Tomé Sahium e Elias Jorge Sahium, **proprietários do supramencionado imóvel**.

## 7. NOMES E ENDEREÇOS DOS ADVOGADOS DAS PARTES.

7.1 A parte agravante tem por advogados os Drs. **Bruno Pires Guimarães, Cejana Pires Guimarães e Dércio Ferreira Guimarães**, inscritos, respectivamente, na OAB/GO sob nºs 24.293, 20.808 e 1.671 (doc. 11), com domicílio nesta capital, à Avenida Goiás nº 625, Salas 902/903, Centro, CEP 74005-010 (e-mail: brunoguimaraes@gadv.com.br), ao passo que a parte agravada tem por advogados além de outros, o Dr. Renaldo Limiro da Silva, inscrito na OAB-GO sob nº 3.306, com domicílio profissional nesta capital, na Avenida 136, nº 797, Ed. New York Square, Sala 703B, CEP 74.093-250, cujas intimações requereu para que sejam feitas exclusivamente em seu nome (docs. 02 e 03).



**Guimarães**  
Advogados Associados S.S.

## 8. O PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO.

8.1 Diante do exposto e provado – invocando os doutos suplementos do(a) ilustre relator(a) e de seus dignos pares -, requer da Colenda Câmara Cível, por uma de suas Turmas Julgadoras, o conhecimento do presente agravo, próprio e tempestivo, para o fim de, requisitadas informações ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Inhumas (GO), e intimada a parte agravada, na pessoa de seu advogado (docs. 02 e 03), dar-lhe provimento, reformando parcialmente a decisão guerreada (doc. 06), extirpando a suspensão da praça do imóvel penhorado nos autos ação de execução extrajudicial nº 366715-59.2007.8.09.0072 (200703667151), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas, permitindo, assim, sua alienação judicial, diante do prosseguimento da execução em face dos executados coobrigados Jorgete Tomé Sahium e Elias Jorge Sahium, proprietários do supramencionado imóvel.

Pede provimento.

Goiânia (GO), 16 de março de 2017.

PP.

(assinatura digital)<sup>6</sup>

Décio Ferreira Guimarães  
OAB-GO 1.671

Bruno Pires Guimarães  
OAB-GO 24.293

Anexos: Documentos aludidos, dentre os quais todas as peças obrigatórias – sendo: petição inicial, decisão agravada, mandatos dos advogados (agravante e agravadas), documento comprobatório de tempestividade do recurso, preparo recursal –.

<sup>6</sup> Lei 11.419/2006 – “Art. 2º O envio de petições, de recursos e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico serão admitidos mediante uso de assinatura eletrônica, na forma do art. 1º desta Lei, sendo obrigatório o credenciamento prévio no Poder Judiciário, conforme disciplinado pelos órgãos respectivos.”



<https://www.tjgo.jus.br>

<b>ESTADO DE GOIÁS PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	<b>D.U.A.J. - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL</b>			<b>NÚMERO</b>	<b>447540 - 2</b>
	<b>GRS - Custas Iniciais</b>			<b>SÉRIE</b>	<b>7</b>
				<b>EMISSÃO</b>	<b>11/03/2017</b>
<b>Requerente:</b> <b>DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS GUIMARÃES E BRITO</b>				<b>PAGÁVEL ATÉ : 31/01/2018</b>	
<b>Requerido:</b> <b>CENTRO MÉDICO INHUMAS LTDA.</b>					
<b>Natureza:</b> <b>180 - AGRAVO DE INSTRUMENTO</b>	<b>Valor Ação: 62.251,59</b>				
Protocolo integrado:N	Número de folhas:200				
<b>ITENS DE RECEITA</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>VALOR</b>	<b>ITENS DE RECEITA</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>VALOR</b>
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA	1139	102,00	TOTAL.....		102,00
856200000011 020001430048 475402072015 801310000014					
VIA DO BANCO. Pagável em qualquer agência dos Bancos : BRASIL , ITAU - BEG , Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas. —Autenticação—					

<b>ESTADO DE GOIÁS PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	<b>D.U.A.J. - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL</b>			<b>NÚMERO</b>	<b>447540 - 2</b>
	<b>GRS - Custas Iniciais</b>			<b>SÉRIE</b>	<b>7</b>
				<b>EMISSÃO</b>	<b>11/03/2017</b>
<b>Requerente:</b> <b>DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS GUIMARÃES E BRITO</b>				<b>PAGÁVEL ATÉ : 31/01/2018</b>	
<b>Requerido:</b> <b>CENTRO MÉDICO INHUMAS LTDA.</b>					
<b>Natureza:</b> <b>180 - AGRAVO DE INSTRUMENTO</b>	<b>Valor Ação: 62.251,59</b>				
Protocolo integrado:N	Número de folhas:200				
<b>ITENS DE RECEITA</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>VALOR</b>	<b>ITENS DE RECEITA</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>VALOR</b>
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA	1139	102,00	TOTAL.....		102,00
856200000011 020001430048 475402072015 801310000014					
VIA DO CLIENTE. Pagável em qualquer agência dos Bancos : BRASIL , ITAU - BEG , Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas. —Autenticação—					

<b>ESTADO DE GOIÁS PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	<b>D.U.A.J. - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL</b>			<b>NÚMERO</b>	<b>447540 - 2</b>
	<b>GRS - Custas Iniciais</b>			<b>SÉRIE</b>	<b>7</b>
				<b>EMISSÃO</b>	<b>11/03/2017</b>
<b>Requerente:</b> <b>DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS GUIMARÃES E BRITO</b>				<b>PAGÁVEL ATÉ : 31/01/2018</b>	
<b>Requerido:</b> <b>CENTRO MÉDICO INHUMAS LTDA.</b>					
<b>Natureza:</b> <b>180 - AGRAVO DE INSTRUMENTO</b>	<b>Valor Ação: 62.251,59</b>				
Protocolo integrado:N	Número de folhas:200				
<b>ITENS DE RECEITA</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>VALOR</b>	<b>ITENS DE RECEITA</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>VALOR</b>
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA	1139	102,00	TOTAL.....		102,00
VIA DO CLIENTE. Pagável em qualquer agência dos Bancos : BRASIL , ITAU - BEG , Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas. —Autenticação—					

856200000011 020001430048 475402072015 801310000014





14/03/2017 - BANCO DO BRASIL - 10:32:53  
483415623 0032

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJ/GO CONV. CODIGO BARRA		
Codigo de Barras	85620000001-1	02000143004-8
	7540207201-5	80131000001-4
Data do pagamento	14/03/2017	
Valor em Dinheiro	102,00	
Valor em Cheque	0,00	
Valor Total	102,00	
NR.AUTENTICACAO	E.75B.F5C.6F3.B86.F5C	





SISB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
17/03/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 00,32,59  
463407540

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: DISTR MED GUIMARAES BRITO  
AGENCIA: 1269-6 CONTA: 26.712-1

Convenio TJ/60 CONV. CODIGO BARRA  
Codigo de Barras 856300000000-2 57048143109-0  
198168009201-5 712310000001-3  
Data do pagamento 17/03/2017  
Valor em Dinheiro 57,84  
Valor em Cheque 0,00  
Valor Total 57,84

DOCUMENTO: 031702  
AUTENTICACAO SISBB:  
6,300,027,898,930,667

Leia no verso como conservar este documento.  
entre outras informaçoes.

BAZG 010 - Corpo



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. JUIZ DA VARA DAS FAZENDAS  
PÚBLICAS E 2º CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS.GOIÁS.**

**PROCESSO N°: 201603152010.**

SEM SISTEMA

30.03.17

14:30h

RP

**NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

**REQUERENTE: HOSPITAL E MAT. DONA LATIFA LTDA- EPP.**

**VILMAR GOMES MENDONÇA**, brasileiro,

casado, advogado, inscrito na OAB/GO., sob o nº: 11.863, com escritório profissional na Rua Leopoldo de Bulhões, nº: 1292-A- Galeria Veloz- sala 04- Centro- CEP: 75400-000- Inhumas. Goiás., à preclara presença de V. Exa., vem requerer seu cadastramento nos autos da ação em epígrafe, onde representa os interesses das seguintes credoras, relacionadas às fls. 643/644 dos autos:

Alessandra Aparecida Ribeiro; Ângela Maria Bueno dos Santos; Cristiana Barbosa Santos; Denise Nogueira da Silva; Diovanely da Silva de Abreu; Flávia Sales da Costa; Kamyla Brito Milhomem de Alcântara; Maria da Penha Ribeiro; Maria Verônica Gonçalves Fagundes; Mariana Moles de Freitas; Taizi da Silva Lopes; Tatiane da Silva Lopes e Thatiany Cristina Machado.

Esclarece o patrono que os instrumentos procuratórios que o habilita a representá-las, encontram-se inseridos nos autos das habilitações de crédito, que tramitam em apenso ao presente feito, prontificando-se a juntar aos autos, as cópias das prourações e documentos das credoras, se assim o determinar este respeitável Julgador.

Respeitosamente,

Pede e Espera Deferimento, requerendo sejam as intimações futuras endereçadas ao patrono subscritor desta peça, no endereço seguinte: Rua Leopoldo de Bulhões nº: 1292-A - Galeria Veloz- Sala 04- Centro- CEP: 75400-000- Inhumas.GO.

Inhumas. GO. , em 30.03.2.017.

Dr. Vilmar Gomes Mendonça.

Advogado.



# Habilitação de créditos trabalhistas

Vilmar Gomes Mendonça <[vgmendonca\\_adv@hotmail.com](mailto:vgmendonca_adv@hotmail.com)>

qui 30/03/2017 10:08

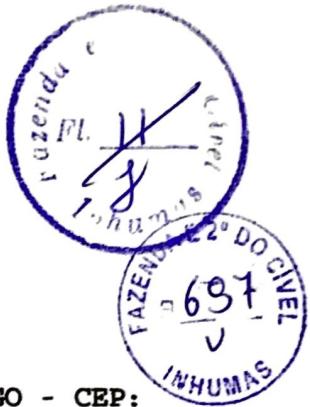
Para [marcio@nakano.adv.br](mailto:marcio@nakano.adv.br); [marcio@nakano.adv.br](mailto:marcio@nakano.adv.br)

Prezado advogado,

Consoante petições juntadas em apenso aos autos da ARJ de número: 201603152010, em curso perante a Vara da Fazenda Pública de Inhumas.GO., na qual este escritório detém a administração judicial, relacionamos abaixo os nomes e valores dos créditos trabalhistas das seguintes ex-empregadas da empresa recuperanda Hospital e Mat. Dona Latifa LTDA-EPP.:

**Alessandra Aparecida Ribeiro: R\$: 96.092,33; Ângela Maria Bueno dos Santos: R\$: 23.000,00; Cristiana Barbosa Santos : R\$: 10.000,00; Denise Nogueira da Silva: R\$: 5.000,00; Flávia Sales da Costa: R\$: 20.000,00; Kamila Brito Milhomem de Alcântara: R\$: 40.946,03; Maria da Penha Ribeiro: R\$: 18.000,00; Maria Verônica Gonçalves Fagundes: R\$: 8.000,00; Mariana Moles de Freitas: R\$: 21.800,00; Taizi da Silva Lopes: R\$: 32.000,00; Tatiane da Silva Lopes: R\$: 34.500,00; Thatiany Cristina Machado: R\$: 43.000,00, consoantes certidões de créditos constantes nos autos das respectivas ARTs que tramitam perante a Vara do Trabalho de Inhumas. Goiás.**

Pela atenção dispensada, antecipo agradecimentos, devendo as comunicações serem feitas em meu nome: Vilmar Gomes Mendonça. OAB/GO., 11.863, com escritório na Rua Leopoldo de Bulhões- n 1292-A- Galeria Veloz- sala -04- Centro- CEP: 75400-000- Inhumas.Go.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS

Rua Antônio Carlos, Qd. 44, 32, Setor Central, INHUMAS - GO - CEP:  
75409-970 - Telefone: (62) 35146075

## ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0010895-05.2015.5.18.0281  
EXEQUENTE: ANGELA MARIA BUENO DOS SANTOS  
EXECUTADA: HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA

Em 17 de maio de 2016, na sala de sessões da Egrégia VARA DO TRABALHO DE INHUMAS/GO, sob a direção da Exma. Juíza ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 12h21min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente a exequente, acompanhada do advogado, Dr. VILMAR GOMES MENDONCA, OAB nº 11863/GO.

Presente o preposto da executada, Sr. ELIAS JORGE SAHIUM, identificado por documento de identidade pessoal, acompanhado do advogado, Dr. HUDSON PORTO ALVES, OAB nº 11318/GO.

Registro a presença do Dr. SALLES FERREIRA DE MORAIS, OAB nº 32574/GO, advogado do MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO.

Registro a presença do Sr. SANDOVAL AMARAL DE CARVALHO, terceiro interessado.

Registra-se que há na mesa de audiência utilizada pelos advogados e partes um monitor em funcionamento em que é possível visualizar o que está sendo digitado na ata durante sua confecção, bem como sua conclusão.

CONCILIADOS:

A executada pagará à reclamante a importância líquida e total de R\$ 23.000,00, atualizado até 31/05/2016, sem prejuízo de atualização até a data do efetivo pagamento.

A exequente indicará os meios para prosseguimento da execução, em quinze dias.

As parcelas são de natureza indenizatória, conforme acorde anterior, não tendo incidência de contribuição previdenciária.

Não existem outras obrigações a serem cumpridas.

**ACORDO HOMOLOGADO.**

Custas pela parte autora no importe de R\$ 460,00, calculadas sobre R\$ 23.000,00, dispensadas na forma da lei.

Audiência encerrada às 12h22min.

Em se tratando de processo eletrônico, as partes ficam dispensadas da assinatura desta ata, a qual resta assinada eletronicamente por esta Juíza após conferência do texto pelos presentes.

Nada mais.

**ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO**

Juíza do Trabalho Titular

(Processo nº 0010895-05.2015.5.18.0281)



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:  
[ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO]

1605171424415000000012184600

[https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo  
/ConsultaDocumento/listView.seam](https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS  
Rua Raul Caetano Leal, Lote 04, Bairro Nipo Brasileiro, II  
CEP: 75400-000**

RTOrd - 0010895-05.2015.5.18.0281

AUTOR: ANGELA MARIA BUENO DOS SANTOS

**RÉU: HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA**



**Reclamante: ANGELA MARIA BUENO DOS SANTOS, CPF: 004.940.931-02**

**Advogado do Reclamante: Advogado(s) do reclamante: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**

Reclamado: HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA, CNPJ: 02.098.853/0001-33

**Advogado do Reclamado: Advogado(s) do reclamado: HUDSON PORTO ALVES**

**CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA  
HABILITAÇÃO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIFICO E DOU FÉ que nos autos da Reclamatória Trabalhista 0010895-05.2015.5.18.0281 distribuída em 27/05/2015, figura como credor ANGELA MARIA BUENO DOS SANTOS, CPF: 004.940.931-02 e, como devedor HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA, CNPJ: 02.098.853/000133.

Certifico, ainda, que foi determinada a expedição da presente certidão, garantindo ao credor a satisfação do crédito de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) cujos valores estão atualizados até a data de 31/05/2016:

**Não existem obrigações de pagar neste processo**

Certifico, por fim, que a presente certidão deverá ser apresentada pelo credor ao Administrador Judicial, para inscrição dos débitos em classe própria, acompanhado de cópias da sentença homologatória do acordo e da decisão homologatória dos cálculos de liquidação que se encontram em autos eletrônicos, cuja autenticidade poderá ser conferida no site do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região.

Por ser verdade, certifico e dou fé.

INHUMAS, 1 de Fevereiro de 2017

MARCELLO PENA



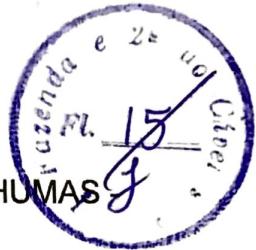
Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:  
[MARCELLO PENA]



[https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo  
/ConsultaDocumento/listView.seam](https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS  
Rua Raul Caetano Leal, Lote 04, Bairro Nipo Brasileiro, INHUMAS  
GO - CEP: 75400-000



RTOrd - 0010895-05.2015.5.18.0281

AUTOR: ANGELA MARIA BUENO DOS SANTOS

RÉU: HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA

Reclamante: ANGELA MARIA BUENO DOS SANTOS, CPF: 004.940.931-02

Advogado do Reclamante: Advogado(s) do reclamante: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

Reclamado: HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA, CNPJ:  
02.098.853/0001-33

Advogado do Reclamado: Advogado(s) do reclamado: HUDSON PORTO ALVES

**CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA  
HABILITAÇÃO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIFICO E DOU FÉ que nos autos da Reclamatória Trabalhista 0010895-05.2015.5.18.0281 distribuída em 27/05/2015, figura como credor ANGELA MARIA BUENO DOS SANTOS, CPF: 004.940.931-02 e, como devedor HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA, CNPJ: 02.098.853/000133.

Certifico, ainda, que foi determinada a expedição da presente certidão, garantindo ao credor a satisfação do crédito de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) cujos valores estão atualizados até a data de 31/05/2016:

Não existem obrigações de pagar neste processo

Certifico, por fim, que a presente certidão deverá ser apresentada pelo credor ao Administrador Judicial, para inscrição dos débitos em classe própria, acompanhado de cópias da sentença homologatória do acordo e da decisão homologatória dos cálculos de liquidação que se encontram em autos eletrônicos, cuja autenticidade poderá ser conferida no site do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região.

Por ser verdade, certifico e dou fé.

INHUMAS, 1 de Fevereiro de 2017

  
MARCELLO PENA



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:  
**[MARCELLO PENA]**



17020111420496500000016705274

[https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo  
/ConsultaDocumento/listView.seam](https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS**



**RELATÓRIO DO RESUMO PARCELAS ATUALIZADAS E COM JUROS**

**PROCESSO:** RTOrd 0010895-05.2015.5.18.0281  
10895-2015-281-18-00-8

**RECLAMANTE:** 0001 - ANGELA MARIA BUENO DOS SANTOS

**CALCULISTA:** ELIFAS LEVI DA SILVA

**F.G.T.S:** SOMA

**CÁLCULO IMP. RENDA:** SIM

**RESUMO DAS PARCELAS**

174	ACORDO NÃO CUMPRIDO	13.600,78
175	MULTA DO ACORDO	6.800,39
206	FGTS + 40%	2.609,37

**TOTAL :** 23.010,54

**IMPOSTO DE RENDA**



São José do Rio Preto/SP, 18 de Janeiro de 2017

À

**ANGELA MARIA BUENO DOS SANTOS**

RUA: ALICE BENTO XAVIER, QD13, LT20A, St PANORAMA PARQUE, CEP 75.400-000, INHUMAS-GO

**Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/2005)**  
**HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA-EPP**  
**Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**  
**Classe: trabalhista**

Prezado (a).

Nos termos do Artigo 22, inciso I, alínea "a" da Nova Lei de Recuperação a Falência e, na qualidade de Administrador Judicial nomeado pelo M.M. Juiz de Direito da 2<sup>a</sup> Vara da Comarca de Inhumas/GO, processo nº 201603152010, devidamente compromissada, comunica que referida empresa que se encontra em processo de recuperação Judicial, declarou-se devedora de V.Sa., na importância supra.

Desta forma, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 7º da Lei nº 11.101/2005, V.Sa., tem o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do edital previsto no parágrafo 1º do artigo 52 do mesmo diploma legal, para apresentar, caso o valor supra declarado ou sua classificação estejam incorretos, divergência quanto ao crédito ou sua classificação devendo juntar documentação hábil para demonstrar o valor e a classificação do credito.

Outrossim, informo que estou à disposição de V.Sa., para quaisquer esclarecimentos a respeito da mencionada Recuperação Judicial, podendo ser encontrado em horário comercial, no endereço Rua Presciliano Pinto, 3194 – Jd. Alto Rio Preto – CEP: 15.020-000, na Cidade de São José do Rio Preto/SP, Fone: (017) 3216-4004, e-mail: marcio@nakano.adv.br.

Atenciosamente,

**MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO**

**OAB/SP 213.097**

**Administrador Judicial**



T.12

## CONTRATO DE TRABALHO

02093853/0001-33

Empregador .....  
 CNPJ/MF .....  
 Rua ..... N° .....  
 Município C.E.P. 7.5.400 Esq 0.0.0  
 Esp. do estabelecimento a.s. — G.a. ....  
 Cargo Técnica de Informação  
 CBO n° .....  
 Data admissão ..... de ..... de .....  
 Registro n° ..... Fls./Ficha .....  
 Remuneração especificada R\$ 885,90 + Adic.  
 (Alocamentos e Obras Sociais  
 Férias.)

Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 Diretor

1º ..... 2º .....

Data saída 27 de Maio de 2015

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º .....  
 Hospital e Maternidade Dona Latifa Ltda.  
 Com. Dispensa CD N° .....  
 Elias Jorge Sahur  
 Sócio

## CONTRATO DE TRABALHO

Empregador .....

CNPJ/MF .....

Rua ..... N° .....

Município ..... Est. .....

Esp. do estabelecimento .....

Cargo .....

CBO n° .....

Data admissão ..... de ..... de .....

Registro n° ..... Fls./Ficha .....

Remuneração especificada .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD N° .....

4414541707140504075

Helyka Patrícia Serra - Escrivaneira Autorizada

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução feita do original, autenticando-a nos termos do art. 7º - V, da Lei Federal nº 8.935/94, Emol: R\$1,00, Fundos: R\$1,17, ISS: R\$0,15, Valor Total: R\$4,32. Inhumas-GO, 31 de Janeiro de 2017 - 15.33.

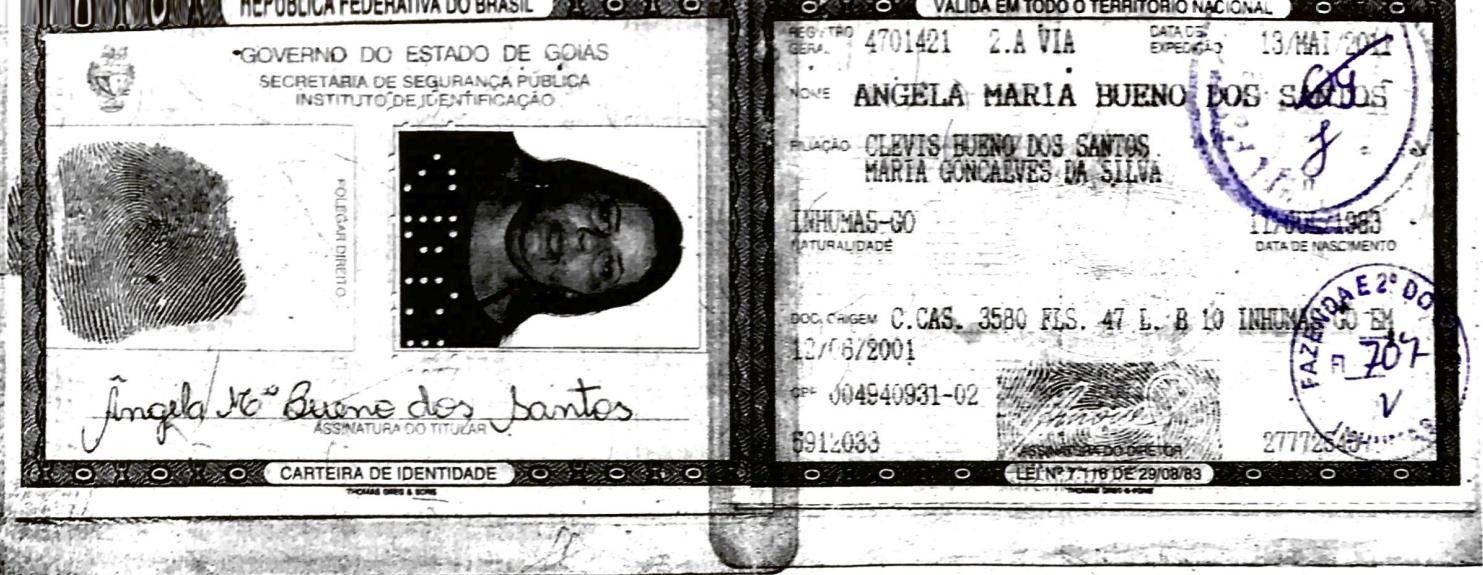
## AUTENTICADO

02391612081605094092883 - Consulte em <http://www.caixa.gov.br>

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis  
 INHUMAS - ESTADO DE GOIAS  
 Marco Antônio de Carvalho Júnior  
 Registrador Substituto  
 Cel.: 75-400-0000  
 Pág. Sanana, 144, Centro  
 CEP: 75141-1596  
 Registador  
 Marco Antônio de Carvalho Júnior  
 Registrador Substituto  
 Cel.: 75-400-0000  
 Pág. Sanana, 144, Centro  
 CEP: 75141-1596

CARTELARIO CARMO





## SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.



CNPJ. 01.816.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6

ENDERECO: RUA ANTONIO RAIZA NR. 0 QD. 68 LT. 4 CENTRO

CEP: 75400-000 30845-215

### FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: DIVINO UELTON DOS SANTOS

USUÁRIO: ALICE B. XAVIER TEIXEIRA

ENDERECO: PANORAMA PARQUE Q 13 L 20

Bairro: INHUMAS

Cidade: COD: 026.70.15.0060

CEP: 75400-000 FATURANº: 231520593-4 HIDRÔMETRO: A07F534952

DATA DE EMISSÃO: 15/12/2016

REFERÊNCIA: DEZ/2016

CONTA Nº: 1403270-8

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MÍNIMO FIXO	11,57
TARIFA ÁGUA - RESIDENCIAL	101,33
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	81,06
TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	20,27
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	1,22

### CARTÓRIO CARMO

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis  
INHUMAS - ESTADO DE GOIÁS

Marcos Antônio do Carmo Júnior Registrador Waldeyr Ferreira Gonçalves Registrador Substituto

Praça Santana, 144, Centro,  
CEP: 75.400-000  
Fone: (62) 3514-1596  
CNPJ: 20.252.561/0001-95

02391612081605094902884 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

### AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º - V, da Lei Federal nº 8.935/94. Emol.: R\$3,00, Fundos: R\$1,17, ISS: R\$0,15, Valor Total: R\$4,32. Inhumas-GO, 31 de Janeiro de 2017 - 15:33.

*Heryka Patricia Serra*  
Heryka Patricia Serra - Escrivente Autorizada

44414541767C714D594D4075



## REQUERIMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICARIA

Que faz o abaixo assinado, identificado civilmente  
**PROCURAÇÃO:**

para que Rio Grande do Sul, no Juizado de assistência judicial

OUTORGANTE: Cristiana Barbosa Santos.

NACIONALIDADE: brasileira.

PROFISSÃO: enfermeira.

ESTADO CIVIL: casada.

DOMICÍLIO: Inhumas/GO.

sobre as penas da lei que não tem condições financeiras

OUTORGADO: DR. VILMAR GOMES MENDONÇA (OAB/GO.Nº: 11.863), brasileiro, casado, advogado, e DR. AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES (OAB/GO.Nº: 8426), brasileiro, casado, advogado, com escritório na Rua Leopoldo de Bulhões nº: 1292-A- Galeria Veloz- Sala 04- fone (62) 3514-1565 – Centro- CEP: 75400-000- Inhumas/GO.

Fax: 61 3286-6003 - 03.02.2.017.

PODERES: Amplos, gerais e ilimitados, para defender os interesses do (s) outorgante(s) em qualquer ação civil ou criminal em qualquer instância ou tribunal podendo igualmente, propor ação, notificação, medidas preventivas, transigir, desistir, firmar termos e ações, compromissos, fazer compilação amigável, receber e dar quitação, ratificar queixas, descrever bens, ainda os poderes ressalvados no artigo 105 do código de processo civil, usando de todo e qualquer poder, por mais especial que seja, substabelecer no todo ou em parte, especialmente para: apresentar impugnação aos valores constantes na ARJ e habilitar a outorgante ao recebimento de seus créditos trabalhistas, na ação de recuperação judicial de nº: 201603152010 na 2ª Vara Cível de Inhumas/GO.

Inhumas/GO., em : 03.02.2.017.



Cristiana Barbosa Santos.



## REQUERIMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Que faz o abaixo assinado, ali identificado civilmente,  
para que lhe seja deferido requerimento de assistência judiciária nos termos das leis 1.060/50 ; 7.115/83 c/c 5.584/70, eis  
que nos termos legais, é realmente carente financeiramente,  
e declara, **sob as penas da lei** que não tem condições financeiras para custear despesas de processo e honorários  
advocatícios, sem prejuízo da sua manutenção.

INHUMAS/GO.AOS: 03.02.2017.

*X Cristiana Barbosa Santos*  
Cristiana Barbosa Santos.

CTPS nº: 56335 Série 00038/00.

CI-RG.nº: 847484 SSP/00.

CPF nº: 933527781-91.

PIS nº:

São José do Rio Preto/SP, 18 de Janeiro de 2017



A  
**CRISTIANA BARBOSA SANTOS**  
RUA JOAO LOBO FILHO, Q-01, LT-38,  
SETOR BUENO  
CEP- 75400-000 INHUMAS – GO

**Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/2005)**  
**HOSPITAL MATERNIDADE DONA**  
**LATIFA LTDA-EPP**  
**Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**  
**Classe: Trabalhista**

Prezado (a).

Nos termos do Artigo 22, inciso I, alínea “a” da Nova Lei de Recuperação a Falência e, na qualidade de Administrador Judicial nomeado pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Inhumas/GO, processo nº 201603152010, devidamente compromissada, comunica que referida empresa que se encontra em processo de recuperação Judicial, declarou-se devedora de V.Sa., na importância supra.

Desta forma, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 7º da Lei nº 11.101/2005, V.Sa., tem o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do edital previsto no parágrafo 1º do artigo 52 do mesmo diploma legal, para apresentar, caso o valor supra declarado ou sua classificação estejam incorretos, divergência quanto ao crédito ou sua classificação devendo juntar documentação hábil para demonstrar o valor e a classificação do credito.

Outrossim, informo que estou a disposição de V.Sa., para quaisquer esclarecimentos a respeito da mencionada Recuperação Judicial, podendo ser encontrado em horário comercial, no endereço Rua Presciliano Pinto, 3194 – Jd. Alto Rio Preto – CEP: 15.020-000, na Cidade de São José do Rio Preto/SP, Fone: (017) 3216-4004, e-mail: marcio@nakano.adv.br.

Atenciosamente,

**MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO**  
**OAB/SP 213.097**  
**Administrador Judicial**

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habite-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

## QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome ... *Rejane Santos*

Loc. Nasc. ... Est. ... Data ... 10/06/1979

Filiação ... *Rejane Santos*

Doc. Nº ... C.I. ... Nascimento ... 29/09/1979 - Via D600/160

## ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ... / ... / ... Doc. Ident. Nº ...

Exp. em ... / ... / ... Estado ...

Obs.: ...

Data Emissão ... 15/10/2016 DRT ...

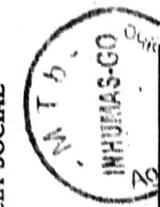
Assinatura do Funcionário

*Mariu das Graças Lira Brumete Brumete*

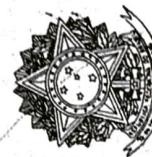
Mat. 075/105

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

### CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 56.335 Série 00038-60



*Rejane Santos*

ASSINATURA DO PORTADOR



## ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome ..... *Rejane Santos*

Doc. ..... *RG 105/105*

Nome ..... *Rejane Santos*

Doc. ..... *RG 105/105*

Nome ..... *Rejane Santos*

Doc. ..... *RG 105/105*

Est. Civil ..... *Brasil*

Doc. ..... *RG 105/105*

Est. Civil ..... *Brasil*

Doc. ..... *RG 105/105*

Nascimento ..... *29/09/1979*

Doc. ..... *RG 105/105*

**CARTÓRIO CARMO**  
1º Tabellionato de Notas e Registro de Imóveis  
**INHUMAS - ESTADO DE GOMAS**  
Marcos Antônio do Carmo Junior  
Waldyr Ferreira Gonçalves  
Registrador Substituto  
CNPJ: 20.252.551/0001-55  
02391612081605094902865 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sele>

## AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º - V, da Lei Federal nº 8.935/94. Emol.: R\$3,00, Fundos - R\$1,17 ISS; R\$0,15, Valor Total: R\$4,32. Inhumas-GO, 31 de Janeiro de 2017 - 15/19.

*Maria Rejane Santos da Silva*  
Escrevente Autorizada

44456147477454540

**CONTRATO DE TRABALHO**

**26745499/0002-41**

Empregador ..... Simebú - Centro Ltda.  
Av. Brasília s/nº - Centro - CEP: 75.400-000  
CNPJ/MF ..... Centro  
Rua ..... CEP: 75.400-000 N° .....  
Município ..... INHUMAS - GO. Est. ....  
Esp. do estabelecimento .....  
Cargo ..... Balconista  
CBO nº .....  
Data admissão ..... de ..... de .....  
Registro nº ..... Fls./Ficha .....  
Remuneração especificada .....  
*(memento reajuste 5% da an-*  
*duração)*

Supermercado Simebú - Centro Ltda.

1º ..... 2º .....  
Data safda ..... de ..... de .....  
*(Assinatura)*

Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
João Geraldo Lopes da Costa  
Sócio Proprietário

1º .....  
Com. Dispensa CD Nº .....  
*(Assinatura)*

**CONTRATO DE TRABALHO**

**02098853/0001-33**

Empregador ..... Hospital e Maternidade .....  
CNPJ/MF ..... Dona Latifa Ltda.  
Rua ..... Rua Pres. Getúlio Vargas, n.º 8-38  
Município ..... C.E.P. 75.400-000 N° .....  
Esp. do estabelecimento ..... G.a. J.  
Cargo ..... Técnica de Enfermagem  
CBO nº .....  
Data admissão ..... de ..... de .....  
Registro nº ..... Fls./Ficha .....  
Remuneração especificada .....  
*(Concursos e Orientações Sobre*  
*Leis)*

Elias J. de Sá - .....  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
Data safda ..... de ..... de .....  
*(Assinatura)*  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º .....  
Com. Dispensa CD Nº .....  
*(Assinatura)*

#### CONTRATO DE TRABALHO

Empregador .....  
CNPJ/MF .....  
Rua ..... N° .....  
Município ..... Est. ....  
Esp. do estabelecimento .....  
Cargo .....  
CBO nº .....  
Data admissão ..... de ..... de .....  
Registro nº ..... Fls./Ficha .....  
Remuneração especificada .....  
*(Assinatura)*

Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
1º ..... 2º .....  
Data safda ..... de ..... de .....  
*(Assinatura)*  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
1º ..... 2º .....  
Com. Dispensa CD Nº .....  
*(Assinatura)*

#### CONTRATO DE TRABALHO

Empregador .....  
CNPJ/MF .....  
Rua ..... N° .....  
Município ..... Est. ....  
Esp. do estabelecimento .....  
Cargo .....  
CBO nº .....  
Data admissão ..... de ..... de .....  
Registro nº ..... Fls./Ficha .....  
Remuneração especificada .....  
*(Assinatura)*

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
Data .....  
*(Assinatura)*

**CARTÓRIO CARMO**  
1º Tabellonato de Notas e Registro de Imóveis  
INHUMAS - ESTADO DE GOIÁS  
Marcos Antônio do Carmo Júnior ..... Waldeyr Ferreira Gonçalves  
Registrador ..... Registrador Substituto

02391612081605094902864 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sego>

#### AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º - V, da Lei Federal nº 8.935/94. Emol.: R\$3,00, Fundos: R\$1,17, ISS: R\$0,15, Valor Total: R\$4,32. Inhumas-GO, 31 de Janeiro de 2017 - 15:19.

Maria Rejane Santos de Silva - Escrevente Autorizada



## ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

### *Contrato de Experiência*

O portador da presente foi admitida em 16/03/06, por instrumento escrito pelo prazo de 60 dias, podendo ser rescindido por qualquer das partes antes do término do prazo fixado, independentemente aviso prévio ou justificativa.

*Supermercado Goiânia Verde Ltda*

## ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

### *Contrato de Experiência*

O portador desta foi contratado a título de experiência por 45 dias a partir de 01/06/14, podendo ser prorrogado por mais 45 dia(s).

**HOSPITAL E MATERNIDADE D. LADIR**

*B. S. C. J.*

**CARTÓRIO CARMO**  
1º Tabellonato de Notas e Registro de Imóveis  
**INHUMAS - ESTADO DE GOIÁS**

Marcos Antônio do Carmo Júnior

Registrador Waldeyr Ferreira Gonçalves

Registrador Substituto

Praça Santana, 146 Centro,  
CEP: 75.400-000  
Fone: (62) 3514-1586  
CNPJ: 20.252.561/0001-95

02391612081605094902866 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

### AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º - V, da Lei Federal nº 8.935/94. Emol.: R\$3,00, Fundos: R\$1,17, ISS: R\$0,15, Valor Total: R\$4,32. Inhumas-GO, 31 de Janeiro de 2017 - 1519.

*Maria Rejane Santos da Silva - Escrivente Autorizada*

4A414741707774D5D4C4075







**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO**  
**VARA DO TRABALHO DE INHUMAS**

Rua Antônio Carlos, Qd. 44, 32, Setor Central, INHUMAS - GO - CEP:  
75409-970 - Telefone: (62) 35146075

**ATA DE AUDIÊNCIA**

**PROCESSO:** 0010897-72.2015.5.18.0281  
**EXEQUENTE:** CRISTIANA BARBOSA SANTOS  
**EXECUTADA:** HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA

*Em 17 de maio de 2016, na sala de sessões da Egrégia VARA DO TRABALHO DE INHUMAS/GO, sob a direção da Exma. Juíza ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.*

Às 12h38min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente a exequente. Presente o advogado, Dr. VILMAR GOMES MENDONCA, OAB nº 11863/GO.

Presente o preposto da executada, Sr. ELIAS JORGE SAHIUM, identificado por documento de identidade pessoal, acompanhado do advogado, Dr. HUDSON PORTO ALVES, OAB nº 11318/GO.

Registro a presença do Dr. SALLES FERREIRA DE MORAIS, OAB nº 32574/GO, advogado do MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO.

Registro a presença do Sr. SANDOVAL AMARAL DE CARVALHO, terceiro interessado.

Registra-se que há na mesa de audiência utilizada pelos advogados e partes um monitor em funcionamento em que é possível visualizar o que está sendo digitado na ata durante sua confecção, bem como sua conclusão.

**CONCILIADOS:**

A executada pagará à reclamante a importância líquida e total de R\$ 13.400,00, atualizado até 31/05/2016, sem prejuízo de atualização até a data do efetivo pagamento.



Não existem outras obrigações a serem cumpridas.

O pagamento será efetivado mediante rateio do valor de 20% do contrato de arrendamento feito pela executada com o terceiro interessado, que anui com o acordo, através de depósitos que serão feitos pelo Município de Inhumas, que também anui com o acordo.

A responsabilidade do terceiro interessado terá duração até o limite do seu contrato de arrendamento e da parcela mensal devida ao executado. Não há responsabilidade do Município, exceto de efetivar a retenção do crédito e o depósito judicial.

A forma de rateio será definida pelo Juízo após apuração total do débito, referente às execuções em curso na Vara em face da mesma executada.

As parcelas são de natureza indenizatória, conforme acordo anterior, não tendo incidência de contribuição previdenciária.

Não existem outras obrigações a serem cumpridas.

#### **ACORDO HOMOLOGADO.**

Custas pela parte autora no importe de R\$ 268,00, calculadas sobre R\$ 13.400,00, dispensadas na forma da lei.

Audiência encerrada às 12h42min.

Em se tratando de processo eletrônico, as partes ficam dispensadas da assinatura desta ata, a qual resta assinada eletronicamente por esta Juíza após conferência do texto pelos presentes.

Nada mais.

**ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO**

Juíza do Trabalho Titular

(Processo nº 0010897-72.2015.5.18.0281)



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO**

**VARA DO TRABALHO DE INHUMAS**

Rua Antônio Carlos, Qd. 44, 32, Setor Central, INHUMAS - GO - CEP:  
75409-970 - Telefone: (62) 35146075

**ATA DE AUDIÊNCIA**

**PROCESSO:** 0010499-28.2015.5.18.0281  
**EXEQUENTE:** MARIA DA PENHA RIBEIRO  
**EXECUTADA:** HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA

*Em 17 de maio de 2016, na sala de sessões da Egrégia VARA DO TRABALHO DE INHUMAS/GO, sob a direção da Exma. Juíza ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.*

Às 11h52min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente a exequente, acompanhada do advogado, Dr. VILMAR GOMES MENDONCA, OAB nº 11863/GO.

Presente o preposto da executada, Sr. ELIAS JORGE SAHIUM, identificado por documento de identidade pessoal, acompanhado do advogado, Dr. HUDSON PORTO ALVES, OAB nº 11318/GO.

Registro a presença do Dr. SALLLES FERREIRA DE MORAIS, OAB nº 32574/GO, advogado do MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO.

Registro a presença do Sr. SANDOVAL AMARAL DE CARVALHO, terceiro interessado.

Registra-se que há na mesa de audiência utilizada pelos advogados e partes um monitor em funcionamento em que é possível visualizar o que está sendo digitado na ata durante sua confecção, bem como sua conclusão.

**CONCILIADOS:**

A executada pagará à reclamante a importância líquida e total de R\$ 20.500,00, atualizado até 31/05/2016, sem prejuízo de atualização até a data do efetivo pagamento.

A exequente indicará os meios para prosseguimento da execução, em quinze dias.

As parcelas são de natureza indenizatória, conforme acordo anterior, não tendo incidência de contribuição previdenciária.

Não existem outras obrigações a serem cumpridas.

**ACORDO HOMOLOGADO.**

Custas pela parte autora no importe de R\$ 410,00, calculadas sobre R\$ 20.500,00, dispensadas na forma da lei.

Audiência encerrada às 11h57min.

Em se tratando de processo eletrônico, as partes ficam dispensadas da assinatura desta ata, a qual resta assinada eletronicamente por esta Juíza após conferência do texto pelos presentes.

Nada mais.

**ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO**

Juíza do Trabalho Titular

(Processo nº 0010499-28.2015.5.18.0281)



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:  
**[ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO]**

  
16051714264486000000012184694

[https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo  
/ConsultaDocumento/listView.seam](https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS**

**RESUMO DE CÁLCULO**

**PROCESSO: RTSum 0010499-28.2015.5.18.0281  
10499-2015-281-18-00-0**

CRÉDITOS PARCIAIS	VALORES PAGOS	CRÉDITOS FINAIS	
20.642,52	0,00	20.642,52	<b>TOTAL BRUTO DO RECTE</b>
0,00	0,00	0,00	<b>Custas Processuais</b>
103,21	0,00	103,21	<b>Custas Art.789-A - IX</b>
0,00	0,00	0,00	<b>Custas Executivas</b>
0,00	0,00	0,00	H. Advocat. %
0,00	0,00	0,00	H. Periciais %
0,00	0,00	0,00	Diversos %
		0,00	Depósitos(-)
		20.745,73	<b>TOTAL DO CÁLCULO</b>

<b>Obs.: Fgts a depositar:</b>	<b>0,00</b>
<b>Cota parte de recolh. previdenciários:</b>	
INSS Empregado:	0,00
INSS Empregador + GIILDRAT:	0,00
INSS Terceiros:	0,00
INSS Pacto Laboral:	0,00
Prev. Privada Empregado:	0,00
Prev. Privada Empregador:	0,00
Recolhimentos fiscais(IRPF):	0,00
<b>VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/05/2016</b>	

<b>CONSOLIDADO</b>	
Líquido Exequente:	20.642,51
FGTS Depósito:	0,00
INSS Reclamantes:	0,00
INSS + GIILDRAT:	0,00
INSS Pacto Laboral.:	0,00
Previdência Privada Recte:	0,00
Previdência Privada Recdo:	0,00
IRPF:	0,00
Custas Processuais:	0,00
Custas Art.789:	103,21
Custas Executivas:	0,00
Honorários Assitenciais:	0,00
Honorários Periciais:	0,00
Diversos:	0,00
<b>TOTAL DA EXECUÇÃO:</b>	<b>20.745,72</b>
Depositos(-):	0,00
<b>SALDO A EXECUTAR.:</b>	<b>20.745,72</b>
INSS Terceiros:	0,00

GOIÂNIA, 12 de MAIO de 2016

---

MARCELLO PENA  
CALCULISTA

---

DIRETOR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS  
Rua Raul Caetano Leal, Lote 04, Bairro Nipo Brasileiro, INHUMAS - GO - CEP: 75400-000



RTSum - 0010499-28.2015.5.18.0281

AUTOR: MARIA DA PENHA RIBEIRO

RÉU: HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA

### CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**CERTIFICO** E DOU FÉ que nos autos da Reclamatória Trabalhista 0010499-28.2015.5.18.0281, distribuído em 21/03/2015 17:25:55, na VARA DO TRABALHO DE INHUMAS, figura como credor (a) MARIA DA PENHA RIBEIRO, CPF: 476.087.571-91, com endereço Nome: MARIA DA PENHA RIBEIRO

Endereço: Rua Rui Barbosa, Qd. H, Lt. 7, C 7, Vila Caiçara, INHUMAS - GO - CEP: 75400-000

, e como devedor (a) HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA, CNPJ: 02.098.853/0001-33, com endereço Nome fantasia: HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA

Endereço: Rua Presidente Getulio Vargas, 839, CENTRO, INHUMAS - GO - CEP: 75400-000

**CERTIFICO** que, em decorrência do deferimento da Recuperação Judicial do (a) devedor (a) HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA, CNPJ: 02.098.853/0001-33, foi determinada a expedição da presente certidão, garantindo ao (a) credor (a) o direito à satisfação das parcelas a seguir discriminadas, cujos valores estão atualizados até 31/05/2016:

Devedor	BO	Credor	Atualizado em: Rubrica	Valor:	Total
HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA	1	MARIA DA PENHA RIBEIRO	31/05/2016 Valor Principal	20500,00	20500,00

**CERTIFICO**, por fim, que a certidão deve ser instruída com cópias da sentença exequenda e da decisão homologatória dos cálculos de liquidação, os quais encontram-se nos autos eletrônicos e poderão ser consultados no sistema PJe-JT <https://pje.trt18.jus.br/primeirograu>.

Por ser verdade, eu, digitei, e assino presente.

INHUMAS, 13 de Fevereiro de 2017

  
 Ana Cláudia de L. Almeida  
 Assistente de Juiz

SIRLEI BUENO FERNANDES



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:  
[SIRLEI BUENO FERNANDES]

Ana Claudia de L. Almeida  
Assistente de Juiz

17021312001437600000016972661

<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO**

**VARA DO TRABALHO DE INHUMAS**

Rua Antônio Carlos, Qd. 44, 32, Setor Central, INHUMAS - GO - CEP:  
75409-970 - Telefone: (62) 35146075

**ATA DE AUDIÊNCIA**

**PROCESSO:** 0010634-40.2015.5.18.0281  
**EXEQUENTE:** THATIANY CRISTINA MACHADO  
**EXECUTADA:** HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA

Em 17 de maio de 2016, na sala de sessões da Egrégia VARA DO TRABALHO DE INHUMAS/GO, sob a direção da Exma. Juíza ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 12h34min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente a exequente, acompanhada do advogado, Dr. VILMAR GOMES MENDONCA, OAB nº 11863/GO.

Presente o preposto da executada, Sr. ELIAS JORGE SAHIUM, identificado por documento de identidade pessoal, acompanhado do advogado, Dr. HUDSON PORTO ALVES, OAB nº 11318/GO.

Registro a presença do Dr. SALLES FERREIRA DE MORAIS, OAB nº 32574/GO, advogado do MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO.

Registro a presença do Sr. SANDOVAL AMARAL DE CARVALHO, terceiro interessado.

Registra-se que há na mesa de audiência utilizada pelos advogados e partes um monitor em funcionamento em que é possível visualizar o que está sendo digitado na ata durante sua confecção, bem como sua conclusão.

CONCILIADOS:

<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

A executada pagará à reclamante a importância líquida e total de R\$ 43.000,00, atualizado até 31/05/2016, sem prejuízo de atualização até a data do efetivo pagamento.



Não existem outras obrigações a serem cumpridas.

A exequente indicará os meios para prosseguimento da execução quinze dias.

As parcelas são de natureza indenizatória, conforme acordo anterior, não tendo incidência de contribuição previdenciária.

Não existem outras obrigações a serem cumpridas.

**ACORDO HOMOLOGADO.**

Custas pela parte autora no importe de R\$ 860,00, calculadas sobre R\$ 43.000,00, dispensadas na forma da lei.

Audiência encerrada às 12h37min.

Em se tratando de processo eletrônico, as partes ficam dispensadas da assinatura desta ata, a qual resta assinada eletronicamente por esta Juíza após conferência do texto pelos presentes.

Nada mais.

**ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO**

Juíza do Trabalho Titular

(Processo nº 0010634-40.2015.5.18.0281)



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:  
[ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO]



16051717540444000000012194406

[https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo  
/ConsultaDocumento/listView.seam](https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)



**PROCURAÇÃO:**

**OUTORGANTE:** Maria Verônica Gonçalves Fagundes.

**NACIONALIDADE:** brasileira.

**PROFISSÃO:** Auxiliar de limpeza.

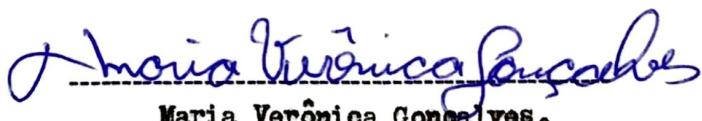
**ESTADO CIVIL:** casada.

**DOMICÍLIO:** Inhumas.GO.

**OUTORGADO:** DR. VILMAR GOMES MENDONÇA (OAB/GO.Nº: 11.863), brasileiro, casado, advogado, e DR. AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES (OAB/GO.Nº: 8426), brasileiro, casado, advogado, com escritório na Rua Leopoldo de Bulhões nº: 1292-A- Galeria Veloz- Sala 04- fone (62) 3514-1565 – Centro- CEP: 75400-000- Inhumas/GO.

**PODERES:** Amplos, gerais e ilimitados, para defender os interesses do (s) outorgante(s) em qualquer ação civil ou criminal em qualquer instância ou tribunal podendo igualmente, propor ação, notificação, medidas preventivas, transigir, desistir, firmar termos e ações, compromissos, fazer compilação amigável, receber e dar quitação, ratificar queixas, descrever bens, ainda os poderes ressalvados no artigo 105 do código de processo civil, usando de todo e qualquer poder, por mais especial que seja, substabelecer no todo ou em parte, especialmente para habilitar a heredera ao feito da ARJ de nº: 201603152010 da empresa Hospital e Maternidade Bona Latifa LTDA-EPP.

Inhumas/GO., em 30.03.2.017.

  
Maria Verônica Gonçalves.



## REQUERIMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Que faz o abaixo assinado, ali identificado civilmente, para que lhe seja deferido requerimento de assistência judiciária nos termos das leis 1.060/50 ; 7.115/83 c/c 5.584/70, eis que nos termos legais, é realmente carente financeiramente, e declara, **sob as penas da lei** que não tem condições financeiras para custear despesas de processo e honorários advocatícios, sem prejuízo da sua manutenção.

INHUMAS/GO.AOS: 30.03.2.017.

*Maria Verônica Gonçalves*  
Maria Verônica Gonçalves.

CTPS nº: 36463 Série 0037/00.

CI-RG.nº: 5409814 SSP/GO.

CPF nº: 021134001-46.

PIS nº:

obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha. Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guârdas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habite-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

QUALIFICAÇÃO CIVIL  
Nome: Maria Vitorina Gonçalves

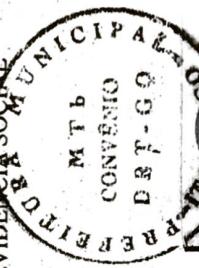
Loc. Nasc.: Itapuã / MG Est. MG Data: 15/12/87  
Filiação: Maria  
Doc. Nº C. M. Nº 6924 FB. 2866 JU-A-8  
Inhumas-MG

### ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº /  
Exp. em / / Estado  
Obs:  
Data Emissão: 12/08/2009 DRF GO

Assinatura do Funcionário  
**Romil Peres de Freitas**

### MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



FAZENDA E 2º D



Número 36463 Série 00034-60

*Maria Vitorina Gonçalves*

ASSINATURA DO PORTADOR

### ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....

Doc. ....

Nome .....

Doc. ....

Nome .....

Doc. ....

Nome .....

Doc. ....

Est. Civil .....

Doc. ....

Nascimento .....

Doc. ....

Doc. ....

Dra. Andréa Jácomo Balestra  
Tabelião Substituto  
Cartório Júlio Jacomo  
Proteção, Registro  
de Títulos e Documentos  
e Peças Jurídicas  
Rua Manélio Calil, nº 19 - Centro - Inhumas - GO - CEP 75400-000  
02401607181342094908141 - Consulte em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sej>

AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original. Decreto-Lei nº 2148 de 25/04/1940. Dou Fé  
Em Teste *[assinatura]* da Verdade.

INHUMAS-GO, 08 de fevereiro de 2017 - 054:48h 48789C

THALITA FERNANDES TOLENTINO CAMILLO ESCREVENTE



**02.098.853/0001-33**

HOSPITAL E MATERNIDADE D LATIFA LTDA  
RUA GETÚLIO VARGAS, N 839, CENTRO  
INHUMAS – ESTADO DE GOIÁS  
CEP 75.400-000 - GOIÁS.

ESTABELECIMENTO HOSPITALAR  
FUNÇÃO DE AUXILIAR DE LIMPEZA  
DATA ADMISSÃO 27 DE JUNHO DE 2015  
REMUNERAÇÃO R\$ 1.049,00

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
Data saída ..... de ..... de .....  
**Hospital e Maternidade Dona Latifa** .....  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
Com. Dispensa CD nº .....

### CONTRATO DE TRABALHO

Empregador .....  
CNPJ/MF .....  
Rua ..... N° .....  
Município ..... Est. .....  
Esp. do estabelecimento .....  
Cargo ..... CBO nº .....  
Data admissão ..... de ..... de .....  
Registro nº ..... Fls./Ficha .....  
Remuneração especificada .....  
.....  
.....  
.....  
.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
Data saída ..... de ..... de .....  
.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
Com. Dispensa CD nº .....



Cartório Jacomo  
Protocolo, Registro  
de Títulos e Documentos  
e Pequeno Juizidio

Dra. Andréa Jácomo Balestra

Tabeliã Substituta  
Telefone: (62) 3511-1532  
luscartorio20oficio@hotmail.com

Rua Mamedio Calli, nº 19 - Centro - Inhumas - GO - CEP 75.400-000

02401607181342094908140 - Consulte em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sej>

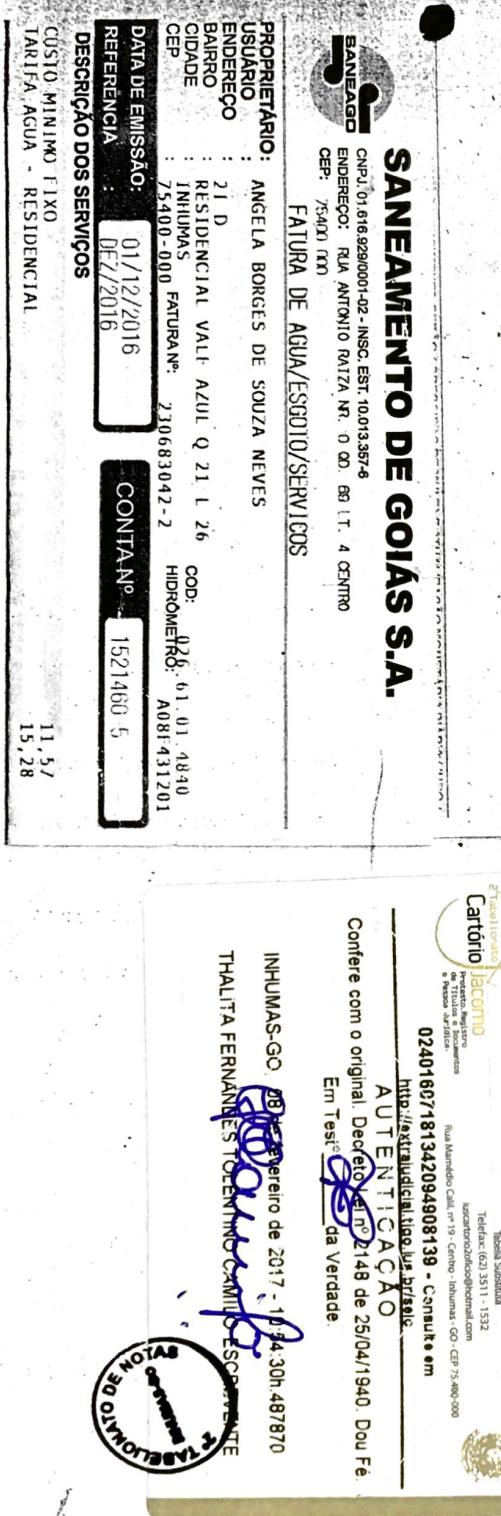
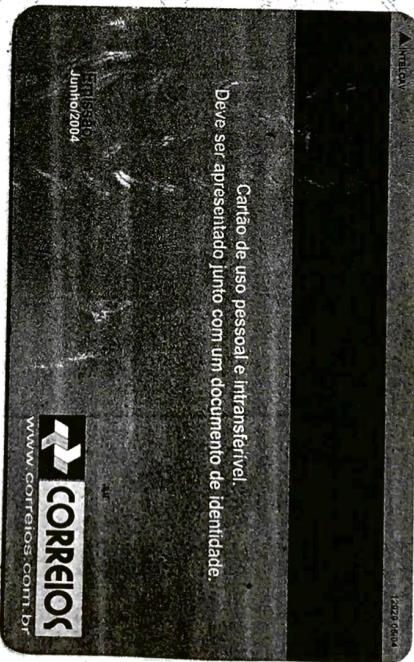
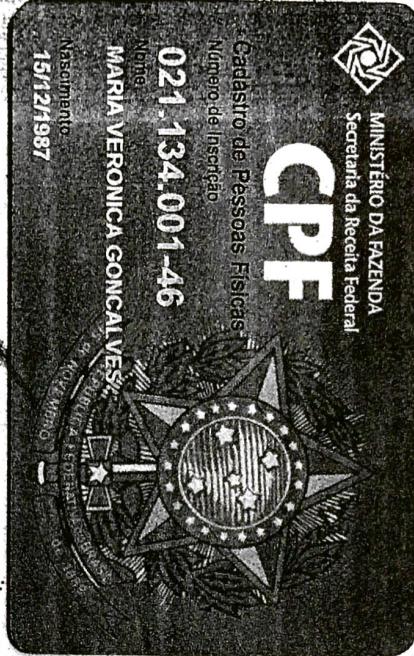
#### AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Decreto-Lei nº 2148 de 25/04/1940. Dou Fé  
Em Teste da Verdade.

INHUMAS-GO, 08 de fevereiro de 2017 - 10:54:47h.487897

THALITA FERNANDES TOLENTINO CAMILO - ESCRIVENTE





São José do Rio Preto/SP, 18 de Janeiro de 2017



A  
**MARIA VERÔNICA GONÇALVES FAGUNDES**  
Rua 21, Qd. 21, Lt. 26, Residencial Vale Azul,  
CEP 75 400 000, INHUMAS-GO

**Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/2005)**

**HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFIA LTDA-EPP**

**Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

**Classe: Trabalhista**

Prezado (a).

Nos termos do Artigo 22, inciso I, alínea “a” da Nova Lei de Recuperação a Falência e, na qualidade de Administrador Judicial nomeado pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Inhumas/GO, processo nº 201603152010, devidamente compromissada, comunica que referida empresa que se encontra em processo de recuperação Judicial, declarou-se deveadora de V.Sa., na importância supra.

Desta forma, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 7º da Lei nº 11.101/2005, V.Sa., tem o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do edital previsto no parágrafo 1º do artigo 52 do mesmo diploma legal, para apresentar, caso o valor supra declarado ou sua classificação estejam incorretos, divergência quanto ao crédito ou sua classificação devendo juntar documentação hábil para demonstrar o valor e a classificação do crédito.

Outrossim, informo que estou a disposição de V.Sa., para quaisquer esclarecimentos a respeito da mencionada Recuperação Judicial, podendo ser encontrado em horário comercial, no endereço Rua Presciliano Pinto, 3194 – Jd. Alto Rio Preto – CEP: 15.020-000, na Cidade de São José do Rio Preto/SP, Fone: (017) 3216-4004, e-mail: marcio@nakano.adv.br.

Atenciosamente,

**MARCIO JÚNIOR CRUSCA NAKANO**  
OAB/SP 213.097  
Administrador Judicial